



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 199/2013/SMS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO  
RIO GRANDE E A EMPRESA VM DA  
ROSA & CIA LTDA PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA  
EVENTOS DOS PROJETOS VIDA ATIVA,  
SAMUZINHO, LUTA CONTRA A AIDS E  
CAPS, EM CONFORMIDADE COM O  
EDITAL DE CONVITE 066/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos– GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VM DA ROSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17452532000162, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, na Av Silva Paes, nº 131, centro, CEP: 96200-340, neste ato representada pelo Srº Alexandre Oliveira, na qualidade de sócio, portadora do CPF nº 701.722.850-20, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite 066/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato visa a contratação de empresa para serviços de confecção de camisetas e bonés para eventos dos projetos vida ativa, samuzinho, luta contra a AIDS e CAPS. Conforme o projeto básico do edital de licitação e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores pelos serviços contratados:

Item	quant	Especificações	Valor Un.	Valor Total
3	440 PÇ	<b>SAMU</b> camiseta em poliviscose , manga curta, gola redonda, na cor azul claro. com logo do samuzinho na frente , na manga esquerda logo do samu e manga direita logo da prefeitura e costas. frase projeto samuzinho nas escolas . serigrafia colorida. tamanhos: p, m, g e gg - 60 unidades tamanhos: 08, 10, 12 e 14. a arte é por conta da contratada.	R\$ 8,94	R\$ 3.933,60
4	60 PÇ	<b>SAMU</b> camiseta em poliviscose , manga curta, gola redonda, na cor azul claro. com logo do samuzinho na frente , na manga	R\$ 11,52	R\$ 691,20

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

*TERMO DE CONTRATO Nº 199/2013 /SMS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		esquerda logo do samu e manga direita logo da prefeitura e costas. frase projeto samuzinho nas escolas . serigrafia colorida.tamanhos: p, m, g e gg - a arte é por conta da contratada.		
--	--	---	--	--

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato tem como valor total de R\$ 4.624,80( quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 15(quinze) dias úteis após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal eletrônica.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS:** As entregas deverão ser feitas de forma única. Para item 01, 02,03,04 e 06 até 04/11/2013 e o item 05 até o dia 25/11/2013, juntamente com a arte em meio digital, sito a rua Marechal Floriano, 05 tel: 53- 32338498 horário de entrega: seg a sex das 8h as 12h e 14h as 17h.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá apresentar amostras dos produtos com os respectivos tamanhos, antes da entrega definitiva do material.

**Parágrafo Segundo:** As entregas das amostras, bem como o produto final, não poderão sofrer despesas adicionais com frete ou qualquer outra natureza, em relação ao preço da proposta apresentada neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Parágrafo primeiro:** Dotação Orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
305 – Vigilância Epidemiológica  
0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações  
1461- Vigilância em Saúde ( AIDS/DSTs)  
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Código reduzido – 2006  
Recurso - 4740 – DST/AIDS

10 – Secretaria de Município da Saúde  
03 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0177 – Programa Samu Salvar  
2069- Manutenção Média e Alta Complexidade  
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Código reduzido – 2868  
Recurso – 4170 - Programa Salvar

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**TERMO DE CONTRATO Nº 199/2013 /SMS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10 – Secretaria de Município da Saúde  
03 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
305 – Vigilância Epidemiológica  
0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações  
2486- Vigilância em Saúde( ações em vigil. A prev. De doenç. E agrav. Não transmis.)  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Código reduzido – 2236  
Recurso - 4710 - TETO

10 – Secretaria de Município da Saúde  
03 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301- Atenção Básica  
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde  
2468- Manutenção de Postos e Estabelecimentos de Saúde  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Código reduzido – 2826  
Recurso - 4590 – SUS/SUS Conviver

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se perante o CONTRATANTE a:

- a) Obter todas as licenças e franquias;
- b) Refazer todo o serviço mal feito sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Fornecer todo o material para a execução do serviço;
- d) Usar material de primeira qualidade na execução dos mesmos.
- e) A CONTRATADA deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, pagando-lhes além do salário, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrente de vínculo empregatício e todas suas implicações, sob sua única e total responsabilidade;
- f) Arcar com toda as despesas decorrentes de fretes, impostos , taxas;
- g) Arcar com toda as despesas decorrentes da arte dos itens vencedores.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:

- a) Fiscalizar a execução dos termos estabelecidos neste contrato;
- b) Realizar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

*TERMO DE CONTRATO Nº 199/2013 /SMS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato.  
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO ISSQN:** Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OMISSÃO:** Onde este Contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 07 de novembro de 2013

**VM da Rosa & Cia Ltda**  
Contratada

**Vera Elizabeth Lima da Silva**  
Secretária de Município de Saúde

**Jeferson Alonso dos Santos**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**C.C.:SMF/SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**TERMO DE CONTRATO Nº 199/2013 /SMS**